Proposta de Emenda à Constituição n° 35, de 1996

Autoria: Senador Ademir Andrade (PSB/PA) e outros

Iniciativa: Senador Ademir Andrade (PSB/PA) e outros

Ementa:

ALTERA O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO E ACRESCENTA PARAGRAFOS AO MESMO ARTIGO, A FIM DE REGULAR A DISCIPLINA PARTIDARIA.

Assunto: -

Data de Leitura: 25/07/1996

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 29/01/1999 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

29/01/1999 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: MATERIA ARQUIVADA NOS TERMOS DO ART. 332 DO RISF.
DSF Nº 22-A DE 24 02 PAG 3276. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).

11/01/1999 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: ENCAMINHADO AO SACP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO.

07/05/1997 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: A MATERIA FICARA SOBRESTADA A REQUERIMENTO DO RELATOR, AGUARDANDO O ENCAMINHAMENTO A ESTA COMISSÃO DA PROPOSTA APROVADA PELA COMISSÃO TEMPORARIA DESTINADA A ESTUDAR A REFORMA POLITICO-PARTIDARIA.

10/10/1996 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES

TRAMITAÇÃO

DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

13/08/1996 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN JEFFERSON PERES.

25/07/1996 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ.
DSF 26 07 PAG 13238.

25/07/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

25/07/1996 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 05 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PEC 35/1996

Data: 25/07/1996

Autor: Senador Ademir Andrade (PSB/PA) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: ALTERA O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO E ACRESCENTA PARAGRAFOS AO MESMO ARTIGO, A FIM DE REGULAR A DISCIPLINA PARTIDARIA.